**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 DE 31 DE MARÇO DE 2015**

**Estabelece procedimento para realização de trabalho extraordinário.**

O Presidente do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE expedir a seguinte

**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

Art. 1° A realização de trabalho extraordinário, pelos servidores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), dependerá sempre de prévia autorização do Gerente da área em que estiver desempenhando suas atividades o empregado que realizará o trabalho extraordinário, sendo condicionada à apresentação de solicitação em que conste a justificativa quanto a sua necessidade, com indicação:

a) das atividades a serem executadas;

b) das pessoas incumbidas da realização;

c) dos dias e horários da sua realização;

d) da impossibilidade de realização do trabalho no horário normal.

Parágrafo único - A solicitação deverá ser encaminhada, por e-mail, ao Gerente da área, com cópia para o Gerente-Geral.

Art. 2° Em casos excepcionais, devidamente motivados, o Gerente-Geral do CAU/RS poderá ratificar a realização do trabalho extraordinário após sua realização.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente CAU/RS**